CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 378/20, de 21 de Fevereiro de 2020.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, sob o número 1955 em 24 de Fevereiro de 2020.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar Nº 492/2019), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1955
Página 02, em 24/02/2020
David Santos
Funcionário

LEI COMPLEMENTAR Nº 378/2020

SÚMULA:- Altera dispositivo da Lei complementar nº. 159, de 24 de novembro de 2007, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Anexo II, da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, passa a vigorar com a alteração contida no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 378/2020

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Código	Cargo	Descrição	Característica do Trabalho	Formação	Carga Horária
-	**MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL**	-	-	I – Essas ocupações são exercidas por profissionais com formação superior em medicina e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). II – (VETADO) III – O acesso as funções ocorre por meio de concurso público.	-

PAÇO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 378/2020

SÚMULA:- Altera dispositivo da Lei complementar nº. 159, de 24 de novembro de 2007, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LeiComplementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º-O Anexo II, da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, passa a vigorar com a alteração contida no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21de fevereirode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTARNº 378/2020

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Código	Cargo	Descrição	Característica do Trabalho	Formação	Carga Horária
-	**MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL**	-	-	I – Essas ocupações são exercidas por profissionais com formação superior em medicina e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). II –(VETADO) III – O acesso as funções ocorre por meio de concurso público.	-

PAÇO MUNICIPAL, 21de fevereirode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:9B88C01B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2020. Edição 1955
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/